

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DA MARCA VERTICALTECH DO SND DO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS – PROCESSO DE COMPRAS Nº 02-71/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2017.**

Entre o **HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga, n.º 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, representado neste ato pelo seu Superintendente Dr. Danilo Borges Matias, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.G INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. - ME**, estabelecida na Rua Major Delfino de Paula, nº 1.900, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.607.601/0001-37, representada neste instrumento por seu representante legal ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre **21/03/2020** a **20/03/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. O presente Termo Aditivo será acobertado pela Dotação Orçamentária sob a rubrica nº 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339039-29, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12 – 2301.3303.10.302.030.2620/0001/339030-37, Fonte SOF 03-06, Fonte SICOM 1-12, sendo reservado para empenho o valor total estimado em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Quant	Marca	Capacidade	Valor mensal	Valor anual
01	Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva no elevador da marca Verticaltech do SND do Hospital Metropolitano Odilon Behrens	01	Verticaltech	250 kg	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
02	Fornecimento de peças					R\$ 3.000,00
<b>Valor global</b>						<b>R\$ 6.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

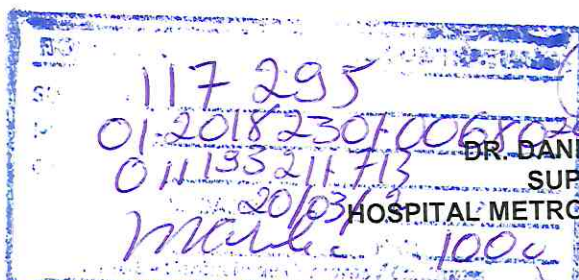
3.1. O Contratante efetuará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 20 de Março de 2020



DR. DANILLO BORGES MATIAS  
SUPERINTENDENTE

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

*Carla Beatriz Fernandes Rêgo*  
S.G INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA. - ME